Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

= LEI Nº 1.923, DE 17 DE JANEIRO DE 1986 =

"Autoriza assinar com a Secretaria da Saúde e o INAMPS, Adesão ao Termo Aditivo ao Convênio nº 7/83, para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a assinar com a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE e o INAMPS - Instituto Nacional de Assistência Médica da Previdência Social do MPAS, ADESÃO AO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 7/83, para implantação e execução das "Ações Integradas de Saúde" - AIS, objetivando dar melhor cobertura na área de saúde à população deste Município, nos termos das minutas anexas, que fazem parte integrante da presente lei.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 17 de janeiro de 1986.

SERGIO GABRIEL SEIXAS
Prefeito do Município

SERGIO GENARO
Diretor de Educação e Saúde

Ato publicado
Em ___/___/86.